



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

CONTRATO DE LOCAÇÃO

CONTRATO n. 52/2013 – M.C.A.

Ref. Dispensa por Justificativa n. 4/2013 – M.C.A.

1. DAS PARTES:

1.1 – **CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Nilo Umberto Deitos, n.º 1426, Centro, Céu Azul/PR, inscrita no CNPJ nº. 76.206.473/0001-01 neste ato denominado **CONTRATANTE**, representado pelo Senhor **Prefeito Municipal Senhor Jaime Luis Basso**, neste ato denominado **LOCATÁRIO**;

1.2 - **CONTRATADO: SADI THRUN**, brasileiro, casado, residente na Nilo Umberto Deitos, n.º 1390, Centro, Céu Azul/PR, portador do RG 713.103 e do CPF n.º 025.255.429-91, neste ato denominado **LOCADOR**, celebram o presente contrato, mediante as seguintes condições:

2. DOS CONSIDERANDOS:

- 2.1. Necessidade inadiável do serviço público que envolve a Secretaria Municipal de Educação;
- 2.2. Dispensa de Licitação, consoante o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93, conforme justificativa em anexa;
- 2.3. Autorização legal quanto ao orçamento e previsão de dotação orçamentária para fazer frente a despesa;
- 2.4. Os princípios norteadores da Administração Pública e os do Direito Administrativo que são condicionadores deste.

3. DO OBJETO:

Constitui como objeto do presente contrato a locação do imóvel situado Avenida Nilo Umberto Deitos, n.º 1390, Centro, Céu Azul/PR (sala comercial, térreo) com 180m², de propriedade do **LOCADOR** conforme escritura publica de compra e venda em anexo.

4. DA UTILIZAÇÃO DO IMÓVEL:

O imóvel destina-se ao funcionamento das atividades da Secretaria Municipal de Educação.

5. DO PRAZO:

O prazo do presente contrato terá vigência de 12 meses contados da data da assinatura do presente, podendo ser renovado por iguais períodos, mediante



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

justificativa, interesse da administração, previsão orçamentária e nos termos do artigo 57 da Lei nº. 8.666/93.

6. DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

6.1 O valor do aluguel ora contratado é de R\$ 13.800,00 (treze mil e oitocentos reais) perfazendo o valor de R\$ 1.150,00 (hum mil cento e cinquenta reais) mensais.

6.2 O presente instrumento não sofrerá reajuste dentro do prazo estipulado para sua vigência.

6.3 Somente será devido o reajuste após 12 (doze) meses do início do presente contrato, sendo adotado para fins de correção o IGPM.

6.4 O valor do aluguel acima estipulado, será pago mensalmente, até o dia 10 (décimo) dia útil de cada mês subsequente ao vencido.

6.5 As demais obrigações, tais como consumo de energia elétrica e água, deverão ser pagas pelo **LOCATÁRIO** diretamente às entidades competentes.

7. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA VIGENTE:

O presente contrato correrá pela dotação orçamentária:

07.00 – Secretaria Municipal de Educação

07.20 – Departamento de Educação

1236100072.064000 – Manutenção do Depto. De Educação

3.3.90.36.00.00.00 – Outros serviços de terceiro – Pessoa Física

3.3.90.36.15.00.00 – Locação de Imóveis – 01000

As despesas dos exercício futuros serão previstos nas respectivas contas orçamentárias.

8. DA CONSERVAÇÃO DO IMÓVEL:

Ficam a cargo do **LOCATÁRIO**, todas as obras, serviços de conservação, higiene e reparação de peças incidentes sobre o imóvel locado.

9. DA DEVOLUÇÃO DO IMÓVEL:

O **LOCATÁRIO** obriga-se a entregar o imóvel locado ao fim do contrato, nas mesmas condições em que o recebeu. Se forem constatados danos ou obras a realizar, somente depois de sanadas as eventuais irregularidades é que se considerará liberado o **LOCATÁRIO**.

10. DAS PENALIDADES:

O **LOCADOR** se obriga a respeitar este contrato nos termos em que está redigido, importando sua violação no pagamento de multa no importe de 10% (dez por cento) do valor de 12 (doze) meses do aluguel vigente à época da infração, ressalvado o disposto nos itens 11.1, 11.2 e 11.4 deste instrumento.



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

11. CAUSAS ESPECIAIS DE RESCISÃO:

11.1 Por acordo entre as partes;

11.2 Término do prazo aludido na Cláusula "5";

11.3 Por vontade unilateral do **LOCATÁRIO**, em face do interesse público justificado, que é reconhecido pelo **LOCADOR**, sem a obrigação de pagar os aluguéis correspondentes ao restante do Contrato ou quaisquer outras indenizações;

11.4 No caso de qualquer obstáculo ou impedimento que inviabilize o uso normal do imóvel, sem que haja culpa ou dolo de qualquer uma das partes.

12 - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente contrato rege-se pelas disposições da Lei Federal n.º 8.666, de 21/06/1993, e suas alterações, pelos preceitos do Direito Público, aplicando-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral Dos Contratos e disposições do Direito Privado, em especial a Lei Federal n.º 8.245/91.

13. DO FORO:

Para dirimir qualquer dúvida, referente ao presente contrato, fica nomeado o foro da Comarca de Matelândia /PR.

Lido e achado conforme, assinam em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritas.

Céu Azul, 2 de julho de 2013.

JAIME LUIS BASSO

Prefeito Municipal de Céu Azul

Locatário

SADI THRUN

Locador

Testemunhas:



MUNICÍPIO DE CÉU AZUL
Estado do Paraná

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE LOCAÇÃO Nº 52/2013

Que entre si fazem de um lado o **MUNICÍPIO DE CÉU AZUL**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Avenida Nilo Umberto Deitos nº 1426, Estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob nº 76.206.473.0001/01, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **JAIME LUIS BASSO**, residente e domiciliado nesta cidade, portador do CPF: 277.730.000-34 RG: 9.461.695-6 SSP-PR, e de outro lado o locador **SADI THRUN**, pessoa física, com endereço na Rua Barão do Rio Branco, na cidade de Céu Azul, estado PR, inscrito no CPF nº 025.255.429-91, RG 713.103, que na melhor forma de direito, decidem modificar o **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 52/2013**, entre eles celebrado em data de 02/07/2013, referente ao Dispensa por Justificativa: 4/2013 tendo como objeto **Locação do imóvel sala comercial com 180m², situado na Av. Nilo Umberto Deitos, n. 1390 (térreo), para instalação da Secretaria Municipal de Educação**, da maneira a seguir convencionada.

Considerando a necessidade da continuidade da utilização da sala para sede administrativa da Secretaria da Educação, as partes resolvem promover o seguinte aditivo.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Fica aditivado o Contrato Administrativo nº **52/2013**, acrescentando o seguinte dispositivo: Promover a renovação do contrato e a prorrogação do aluguel do imóvel por mais 12 (doze) meses, compreendendo o período de 2 de julho de 2014 a 1 de julho de 2015.

CLÁUSULA SEGUNDA: Em razão da modificação introduzida no Contrato Original, em virtude do disposto na cláusula anterior, e em conformidade com o Item 6.3 do contrato, fica reajustado o valor do aluguel tomando por base o índice do IGPM do período, passando o valor mensal de R\$ 1.150,00 (um mil cento e cinquenta reais) para R\$ 1.240,16 (um mil, duzentos e quarenta reais e dezesseis centavos), acarretando um acréscimo no valor contratual de R\$ 14.881,92 (quatorze mil oitocentos e oitenta e um reais e noventa e dois centavos) referente o período aditivado.

CLÁUSULA TERCEIRA: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato Original.

CLÁUSULA QUARTA: O presente Termo Aditivo terá vigência até 01 de julho de 2015.

CLÁUSULA QUINTA: O presente Termo Aditivo de Contrato, previsto no contrato original, fundamentado na Lei Federal 8.666/93 e alterações.

E por estarem de pleno e mútuo acordo, assinam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam os efeitos legais.

Céu Azul, 25 de junho de 2014.

JAIME LUIS BASSO
PREFEITO MUNICIPAL
LOCATÁRIO

SADI THRUN
LOCADOR